



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS (DFD)

1. DADOS GERAIS:

SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE: SEC. MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MOBILIDADE URBANA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: IAGO CAMINHA DE OLIVEIRA

DATA: 02/02/2026

2. OBJETO PROPOSTO: Inscrição dos servidores Taiane Cernicchiaro, Gabriela Silveira e Simone de Lima no curso sobre “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, ministrado pela DPM Educação Ltda, no dia 25 de fevereiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

MOTIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação do curso “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: Mecanismos de Recomposição do Equilíbrio do Contrato Administrativo” justifica-se pela imperativa necessidade de capacitação técnica dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O cenário econômico instável exige que a Administração domine os institutos da revisão, do reajuste por índices e da repactuação para garantir a continuidade das contratações e evitar o enriquecimento ilícito de qualquer das partes. O treinamento permitirá que o corpo técnico identifique com precisão as situações que autorizam o reequilíbrio, fundamentando as decisões em conformidade com as diretrizes da Nova Lei e as orientações dos órgãos de controle, como o TCE-RS.

4. IMPACTO DA DEMANDA:

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO:

A não realização desta capacitação submete o Município a riscos elevados, tais como: a concessão indevida de reequilíbrios que podem gerar dano ao erário; o indeferimento equivocado de pleitos legítimos de fornecedores, ocasionando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

paralisação de serviços essenciais ou rescisões contratuais judiciais; e a falha na aplicação de índices de reajuste e prazos de interregno na repactuação. Sem este treinamento, os fiscais e gestores carecerão de embasamento técnico para analisar planilhas de custos e formação de preços, o que compromete a segurança jurídica e a eficiência da execução contratual.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Espera-se que, ao final do treinamento, os servidores estejam aptos a processar pedidos de recomposição de preços com maior celeridade e rigor técnico. Entre os benefícios diretos estão: a correta aplicação da matriz de riscos; o domínio sobre a periodicidade e os índices de reajustamento; a capacidade de analisar a variação dos custos em serviços contínuos (repactuação); e a redução drástica de apontamentos pelos órgãos de controle externo. Isso garantirá uma gestão contratual técnica, transparente e alinhada ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Como se trata de curso, será realizado em data e horário específico, previsto para ser realizado em: 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado na sede da empresa DPM Educação Ltda, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS. Deverá ser proporcionado pelo município condições de deslocamento para o participante.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS:

O orçamento disponível para a realização do referido curso é de R\$1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco)

02 de Fevereiro de 2026 - São Jerônimo.

Rafael Pereira
Secretário de Infraestrutura
Gestor do Contrato

Assinantes



RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Assinou em 03/02/2026 às 12:26:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**

Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZWR

87W

8VO

N5Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA & SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição dos servidores Taiane Cernicchiaro, Gabriela Silveira e Simone de Lima no curso sobre “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, ministrado pela DPM Educação Ltda, no dia 25 de fevereiro de 2026.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

Será informada posteriormente no Termo de Referência.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 1 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: Mecanismos de Recomposição do Equilíbrio do Contrato Administrativo” justifica-se pela imperativa necessidade de capacitação técnica dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O cenário econômico instável exige que a Administração domine os institutos da revisão, do reajuste por índices e da repactuação para garantir a continuidade das contratações e evitar o enriquecimento ilícito de qualquer das partes. O treinamento permitirá que o corpo técnico identifique com precisão as situações que autorizam o reequilíbrio, fundamentando as decisões em conformidade com as diretrizes da Nova Lei e as orientações dos órgãos de controle, como o TCE-RS.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 2 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	PDM	UN.	QTD .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional – Curso Extensão DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 01 CURSO: “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS.	18635	-	SER	03	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$

Serviços: R\$ 1.425,00

Total: R\$ 1.425,00

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Considerando que o curso é realizado em outra cidade, é necessário providenciar transporte oficial ou o ressarcimento de passagens, observando a economicidade e a conveniência administrativa.

Além disso, deve-se haver a concessão de diárias, conforme a legislação municipal vigente.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A quantidade definida de seis inscrições no curso “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo” justifica-se pela necessidade de capacitar esses

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 3 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

servidores públicos municipais responsáveis pelas atividades relacionadas à matéria. Dessa forma, a definição da quantidade atende estritamente à demanda existente, sem exceder o número necessário para a execução das funções.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, o preço do curso é pré-estabelecido pela empresa contratada, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram anexadas comprovações adicionais que demonstram a uniformidade dos valores praticados pela empresa. Dessa forma, assegura-se que o preço está compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, sem prejuízo da regularidade do procedimento de inexigibilidade.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, sobretudo pela contratação ser atinente às condições propostas pela contratada.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 4 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Por se tratar de uma contratação cujo valor total não ultrapassa $\frac{1}{4}$ do valor das dispensas de licitação, o art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 autoriza a dispensa de documentos de habilitação. Assim, serão exigidos os documentos abaixo indicados:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao Município de São Jerônimo, tendo em vista que não podemos contratar empresas em débito com o Município.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 5 DE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não
Não se aplica.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Lei 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratos de inexigibilidade de Licitação, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não se aplica.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 6 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando que a DPM Educação é uma instituição de ensino especializada na capacitação de servidores públicos municipais, com ampla experiência e reconhecimento no mercado, a contratação dos seus serviços se justifica pela singularidade e especificidade das suas atividades. Fundada em 2011, a DPM Educação oferece um extenso portfólio de cursos voltados para o aprimoramento das administrações municipais, destacando-se pelo compromisso em fornecer conhecimento atualizado e qualificado para o exercício da função pública. A empresa possui uma estrutura robusta e uma equipe de instrutores altamente capacitados, o que a torna uma referência na área de formação para servidores públicos. Essa qualidade é demonstrada pelas informações disponíveis no sítio eletrônico da empresa e pelas participações de agentes municipais em outros cursos ministrados pela DPM Educação.

Além disso, a professora **Léris Camarã** - Advogada, Especializanda em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação. Docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional.), irá ministrar o curso “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”. Dado o foco exclusivo e especializado da DPM Educação na capacitação de servidores públicos municipais, não há como comparar a oferta de seus cursos com outras empresas. Assim, a contratação direta, sem a necessidade de um levantamento de mercado mais amplo, sustenta-se pela notória especialização da DPM Educação e pela ausência de concorrentes que ofereçam um serviço de igual qualidade e relevância para o setor público, caracterizando-se como singular.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A DPM Educação atende plenamente aos requisitos legais para ser considerada de notória especialização, o que torna inviável a competição com outras empresas para a execução do objeto pretendido.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 7 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A solução adotada é a contratação direta da DPM Educação para capacitar o servidor público municipal no curso sobre “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”.

A contratação está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresas de notória especialização.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em “dispensa de licitação em razão do valor” e “compras com entrega imediata”, a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso deste treinamento, é juridicamente possível dispensar o contrato formal.

Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica, pois trata-se de um serviço a ser executado em data específica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado no dia: 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado na sede da empresa DPM Educação Ltda, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica, visto que se trata de prestação de serviço sem entrega de bens materiais.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 8 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma estabelecido pela contratada, conforme a programação do curso que segue em anexo. A contratada deverá garantir o cumprimento integral da carga horária e dos conteúdos programados.

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

Não há garantia contratual aplicável devido à natureza do serviço. Em caso de cancelamento do curso, o valor pago deverá ser devolvido integralmente.

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização será realizada pelos fiscais e gestores designados em Termo de Referência. Eles deverão observar se o curso ocorreu conforme a programação estabelecida, incluindo o cumprimento do cronograma e a carga horária completa. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os fiscais devem informar imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 5.397/2024.

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O curso é uma atividade pontual, mas espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados continuamente nas atividades diárias do agente.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve prestar o serviço de acordo com a programação e condições estabelecidas, conforme detalhado na oferta anexada.

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não há obrigações pontuais específicas além das descritas nos campos anteriores da descrição da solução como um todo. As demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, que será formulado posteriormente.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 9 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO
O curso é unitário e será realizado em uma única ocasião, de modo que a divisão em lotes não é aplicável
8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?
A prestação do serviço será realizada em data específica, conforme o cronograma estabelecido nos dias 25 de fevereiro de 2026
8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL
O pagamento se dará de forma integral, e será descontado juntamente com o pagamento da mensalidade referente ao contrato de assessoria que o município possui com a empresa Pause & Perin Advogados (contrato 044/2024).
8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
Esta contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois se trata de um evento único e específico.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO
Espera-se que, ao final do treinamento, os servidores estejam aptos a processar pedidos de recomposição de preços com maior celeridade e rigor técnico. Entre os benefícios diretos estão: a correta aplicação da matriz de riscos; o domínio sobre a periodicidade e os índices de reajustamento; a capacidade de analisar a variação dos custos em serviços contínuos (repactuação); e a redução drástica de apontamentos pelos órgãos de controle externo. Isso garantirá uma gestão contratual técnica, transparente e alinhada ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM.
Para viabilizar a participação dos servidores em um curso de capacitação, a Prefeitura Municipal deve adotar providências logísticas e financeiras, garantindo que sua participação ocorra sem prejuízo às suas atividades funcionais. Considerando que o curso é realizado em outra cidade, é necessário providenciar transporte oficial ou o ressarcimento de passagens, observando a economicidade e a conveniência administrativa. Além disso, deve-se haver a concessão de diárias, conforme a legislação municipal vigente.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 10 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Devido a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para o desenvolvimento de suas atividades, este objeto é frequentemente contratado.

As últimas contratações realizadas no município foram por meio dos processos de Inexigibilidade de Licitação números 10/2026, 11/2026 e 12/2026.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de novas contratações para capacitação dos servidores, dada a rotatividade de pessoal e a necessidade de constante atualização frente às mudanças legislativas.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não, esta contratação é pontual e específica para a realização do curso, não gerando a necessidade de novas contratações relacionadas diretamente a esta capacitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da realização do curso.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Como não foram identificados impactos ambientais na realização do curso, não houve a necessidade de incluir requisitos específicos para mitigar impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica, pois não foram identificados impactos ambientais associados a esta contratação.

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 11 DE 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Por ser um serviço de capacitação, não há aquisição de bens que exijam logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, para ministrar o curso “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo” é a opção mais adequada para atender à necessidade de capacitação dos servidores municipais.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a DPM EDUCAÇÃO LTDA é uma empresa de notória especialização, reconhecida no mercado pela qualidade de seus serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2026

Rafael dos Santos Pereira
Gestor da Contratação
Secretário de Infraestrutura e Administração

Taiane Cernicchiaro
Arquiteta
Fiscal Técnico

Iago Caminha de Oliveira
Assessor Municipal
Fiscal Administrativo

FONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000
PÁGINA 12 DE 12



Assinantes

- ✓ **Iago Caminha de Oliveira**
Assinou em 09/02/2026 às 08:26:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Iago Caminha de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **TAIANE DE OLIVEIRA CERNICCHIARO**
Assinou em 10/02/2026 às 10:03:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.931.110-**
Eu, TAIANE DE OLIVEIRA CERNICCHIARO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 10/02/2026 às 10:25:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EY**R2L****K18****E7Z**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição dos servidores Taiane Cernicchiaro, Gabriela Silveira e Simone de Lima no curso sobre “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, ministrado pela DPM Educação Ltda, no dia 25 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	PD M	UN.	QT D.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional – Curso Extensão DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 01 CURSO: “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS.	18635	-	SER	03	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições gerais

3.1.1. O curso deverá ser ministrado presencialmente, conforme programação estabelecida pela DPM Educação LTDA, garantindo a completa execução do conteúdo descrito.

3.1.2. A contratada deve assegurar que todos os conteúdos programados sejam ministrados dentro da carga horária especificada, sem custos adicionais para o município.

3.2. Local e prazo de execução.

3.2.1. O curso está previsto para ser realizado na sede da empresa DPM Educação Ltda, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

3.2.2. O curso está previsto para ser realizado no dia: 25 de Fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. O curso é uma atividade pontual, sendo realizado em datas específicas e com duração definida de 7 horas. O conhecimento adquirido pelo participante deverá ser aplicado continuamente nas atividades diárias de suas funções.

4.2. Garantia

4.2.1. Não há garantia aplicável, dado que o objeto da contratação é a prestação de um serviço educacional de natureza intelectual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

5.1.2. Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada;

5.1.4. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.5. Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao Município de São Jerônimo, tendo em vista que não podemos contratar empresas em débito com o Município.

5.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ao gestor e fiscal da contratação cabem as seguintes atribuições:

6.1.1. Liquidação da despesa.

6.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido.

6.1.3. Dar andamento às questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

6.2. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.2.1. A Gestão da Contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Rafael dos Santos Pereira, telefone (51) 98557-4771 e e-mail: rafael.pereira@saojeronimo.rs.gov.br

6.2.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Arquiteta, Taiane Cernicchiaro, telefone: (51) 99765-7392 e e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

6.2.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo do Assessor Municipal Iago Caminha de Oliveira, telefone (51) 996031127 e e-mail: sedemup@saojeronimo.rs.gov.br

6.2.4. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências dispostas neste Termo de Referência.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento do preço referente aos serviços prestados será realizado mediante ordem ao BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.5.2. Quando o pagamento não puder ser realizado na data indicada no item 7.5.1 será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.3.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.3.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.3.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento do preço referente aos serviços prestados será realizado mediante ordem ao BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.6.2. Caso não seja possível realizar o pagamento na forma do item 7.6.1 o pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, e ou boleto bancário.

7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizado o desconto, ou quando constar como emitida a transferência bancária para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 1.425,00

04.000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
2.026 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
2.040 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (GERAL)
65 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9.1.6. não celebrar o da contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportuniza a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

9.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

9.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

9.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Deverá ser procedida a contratação direta da empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, considerando que se trata de inexigibilidade de licitação, com base na singularidade do serviço oferecido, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de Fevereiro de 2026.

Rafael dos Santos Pereira
Gestor da Contratação
Secretário de Infraestrutura e Administração

Taiane Cernicchiaro
Arquiteta
Fiscal Técnico

Iago Caminha de Oliveira
Assessor Municipal
Fiscal Administrativo

Assinantes

- ✓ **Iago Caminha de Oliveira**
Assinou em 02/02/2026 às 10:13:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Iago Caminha de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **TAIANE DE OLIVEIRA CERNICCHIARO**
Assinou em 02/02/2026 às 10:32:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.931.110-**
Eu, TAIANE DE OLIVEIRA CERNICCHIARO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 03/02/2026 às 12:26:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VN0**R9P****21E****501**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

Inscrição dos servidores Taiane Cernicchiaro, Gabriela Silveira e Simone de Lima no curso sobre “Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo”, ministrado pela DPM Educação Ltda, no dia 25 de fevereiro de 2026.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

A pesquisa foi realizada pelo servidor Iago Caminha de Oliveira.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Não foi realizada uma pesquisa com base em outras contratações públicas, considerando a singularidade do objeto.

Diante disso, ressalta-se que para cursos presenciais de 7 (sete) horas, o valor da inscrição é padronizado, conforme confirmado pelo site <https://dpmeducacao.com.br>, cuja página encontra-se em anexo.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Foi coletado um único preço, uma vez que, conforme as fontes consultadas, o valor praticado é fixo em R\$ 475,00 para os contratantes, enquadrando-se no conceito estabelecido no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.256/2022.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, em que o serviço é prestado por fornecedor exclusivo e o preço é único e fixado pela própria contratada, não se aplica a média aritmética. Dessa forma, foi adotado o critério de preço fixo, considerando o valor informado pela empresa contratada.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES

Tendo em vista a inexigibilidade de licitação, na qual não há competição e o preço é preestabelecido pelo fornecedor exclusivo, não se faz necessária a aplicação de média aritmética, o valor adotado corresponde ao único preço praticado pela empresa em contratações semelhantes, conforme verificado em pesquisas na plataforma Licitacon. Dessa forma, o critério utilizado assegura transparência, razoabilidade e conformidade legal, em atendimento ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

As pesquisas encontram-se em anexo.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO.

Pela singularidade da contratação, utilizou-se apenas o preço proposto pela DPM educação LTDA.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2026.

Iago Caminha de Oliveira
Assessor Municipal
Matrícula nº 161.911

Assinantes



Iago Caminha de Oliveira

Assinou em 02/02/2026 às 10:13:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Iago Caminha de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K2E

9NO

P3P

EOQ

REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: MECANISMOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Apresentação

O curso tem como objetivo proporcionar uma compreensão aprofundada dos principais mecanismos de recomposição do equilíbrio dos contratos administrativos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Focalizando os institutos do reajuste, repactuação e revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), o curso visa capacitar os participantes a atuar de maneira mais eficiente, segura e juridicamente embasada. Durante o treinamento, serão abordadas as diretrizes legais, os aspectos jurídicos e as orientações dos órgãos de controle. Além disso, os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, assessoramento jurídico e controle interno irão adquirir as competências necessárias para identificar situações que justifiquem a aplicação desses mecanismos e realizar os procedimentos de forma eficaz, sempre dentro dos parâmetros legais. O curso visa equipar os participantes com conhecimentos e ferramentas práticas para aplicar os conceitos discutidos, preparando-os para enfrentar as questões mais desafiadoras e complexas relacionadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.



Data / Horário

25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ASPECTOS CONTRATUAIS PRINCIPAIS 1.1. Conceito de contrato administrativo 1.2. Análise da proposta e sua exequibilidade previamente à formalização do contrato 1.3. Formalização do contrato administrativo 1.4. Principais cláusulas exorbitantes e obrigatórias na minuta contratual 1.5. Obrigatoriedade de fiscalização 1.6 Equilíbrio econômico-financeiro do contrato 1.7. Termo aditivo e termo de apostila 2. REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO 2.1. Conceito 2.2. Previsão legal 2.3. Previsão no edital ou contrato 2.4. Índices de preços aplicáveis 2.5. Periodicidade e marco para contagem do prazo 2.6. Requerimento formal? 2.7. Alteração do índice de reajuste 2.8. Reajuste em contrato com prazo inferior a 12 meses. É possível? 2.9. Reajuste em ata de registro de preços 2.10. O direito ao reajuste preclui? 2.11. Instrumento de formalização do reajuste 2.12. A quem compete a análise? 3. REPACTUAÇÃO 3.1. Conceito 3.2. Previsão legal 3.3 Conceito de serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra 3.4. Previsão no edital/contrato 3.5. Pedido de repactuação e documentos necessários 3.6. O que pode ser repactuado? Novos direitos podem ser incluídos? 3.7. Periodicidade e marco para contagem do prazo 3.8. Repactuação logo após a assinatura do contrato 3.9. Do deferimento do pedido e forma de anotação no instrumento contratual 3.10. Aplicação do reajuste e da repactuação em serviços contínuos 3.11. Categoria sem instrumento coletivo e aumento do salário mínimo: é viável a repactuação? 3.12. Prazo para decisão do pedido de repactuação 3.13. Instrumento de formalização da repactuação 3.14. A quem compete a análise do pedido? 4. REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO) 4.1. Conceito 4.2. Previsão legal 4.3. Teoria das áleas contratuais (álea ordinária e extraordinária) 4.4. Do pedido de reequilíbrio e documentos necessários 4.5. A alocação de riscos (matriz de riscos) e o impacto nos pedidos de revisão 4.6. A Administração pode reequilibrar o contrato a seu favor? 4.7. Data base da revisão 4.8. Retroatividade do reequilíbrio. É viável? 4.9. Prazo para decisão do pedido de reequilíbrio 4.10. Deferimento do pedido e anotação no instrumento contratual 4.11. Reequilíbrio em ata de registro de preços 4.12 Cumulação de reajuste e reequilíbrio econômico 4.13. A quem compete a análise do pedido? 4.14. Fluxo para análise do pedido de reequilíbrio



Local

Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.



Carga horária

07 horas.



Público Alvo

Servidores públicos envolvidos nas contratações públicas, incluindo requisitantes, gestores e fiscais de contratos, técnicos e assessores da Administração Pública, agentes de contratação, membros de comissões de contratação, pregoeiros, assessores jurídicos, procuradores, integrantes do controle interno, bem como demais profissionais atuantes nos processos licitatórios e interessados no aprofundamento dos aspectos contratuais e econômico-financeiros da contratação pública.



Professor(a)

Léris Camarão - Advogada, Especializanda em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.



Investimento

ENTES PÚBLICOS COM	
Valores para pagamento JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 528,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 475,00 por participante
Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 496,00 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 447,00 por participante

ENTES PÚBLICOS SEM	
Valores para pagamento POR BOLETO	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 691,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 623,00 por participante
Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 650,00 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 585,00 por participante



ATENÇÃO:

PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX
Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF,
depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

Valores para pagamento POR TRANSFERÊNCIA OU PIX	VALOR
 01 a 02 participantes	R\$ 992,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 894,00 por participante
Valores para pagamento POR BOLETO BANCÁRIO	VALOR
 01 a 02 participantes	R\$ 1.056,00 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 950,00 por participante



BANCO: BANRISUL (041)
AGÊNCIA: 0100
CONTA: 06.3244830-9



PIX: CNPJ 13021017000177

Solicitamos que logo após o pagamento o respectivo comprovante seja encaminhado para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br para fins de imediata emissão da nota fiscal eletrônica.



Instruções

INSCRIÇÕES

- **WEB:** Clique no botão INSCREVA-SE.
- **E-MAIL:** Encaminhar para cursos@dpmeducacao.com.br mensagem informando município, título do curso desejado, nome completo do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).
- **WHATSAPP:** (51) 98041-5821.

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

VAGAS LIMITADAS

INFORMAÇÕES

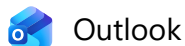
Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL

De DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>

Data Sex, 30/01/2026 12:52

Para DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>

Cc si.delima@hotmail.com <si.delima@hotmail.com>

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Inscrição realizada com sucesso**Dados do cliente**

Município/Cliente: 143 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Forma de Pagamento: Crédito de ICMS

Dados de Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 953.776.700-00

Nome Completo: SIMONE PEREIRA DE LIMA

Cargo: Assessora Técnica Superior - Engenharia Civil

Lotação: Secretaria de Planejamento , Desenvolvimento Econômico e Mobilidade

E-mail: si.delima@hotmail.com

Telefone: (51) 99578-8283

Telefone Celular: (51) 99578-8283

Dados do curso

Curso: 11329 - CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo

Data / Horário: 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO****Site:** <https://dpmeducacao.com.br>**Telefone:** (51) 3027-3400**WhatsApp:** (51) 98041-5821 - cTelefone3**E-mail:** cursos@dpmeducacao.com.br**Dados do curso**

Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.

Carga horária: 07 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registrarmos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



TAIANE OLIVEIRA <arq.taianeoliveira@gmail.com>

Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL

1 mensagem

DPM Educação <inscricoescursos@dpmeducao.com.br>
Para: DPM Educação <inscricoescursos@dpmeducao.com.br>
Cc: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br, arq.taianeoliveira@gmail.com

30 de janeiro de 2026 às 13:30

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducao.com.br**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente****Município/Cliente:** 143 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo**Forma de Pagamento:** Crédito de ICMS**Dados de Empenho:** DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.**Dados do aluno****CPF:** 969.931.110-04**Nome Completo:** Taiane de Oliveira Cernicchiaro**Cargo:** Arquiteta e Urbanista**Lotação:** Secretaria Municipal de Planejamento**E-mail:** planejamento@saojeronimo.rs.gov.br**E-mail Alternativo:** arq.taianeoliveira@gmail.com**Telefone:** (51) 3651-1744**Telefone Celular:** (51) 9976-57392**Dados do curso****Curso:** 11329 - CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo**Data / Horário:** 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO****Site:** <https://dpmeducacao.com.br>**Telefone:** (51) 3027-3400**WhatsApp:** (51) 98041-5821 - cTelefone3**E-mail:** cursos@dpmeducacao.com.br**Dados do curso****Local:** Auditório da DPM Educação, sito na [Av. Pernambuco, 1001](#), Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.**Carga horária:** 07 horas.**Informações Gerais:**

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77**ATENÇÃO:** No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.**CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Instruções:

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h

Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL

1 mensagem

DPM Educação <inscricoescursos@dpmeduacao.com.br>
Para: DPM Educação <inscricoescursos@dpmeduacao.com.br>
Cc: gabiaraujosilveira@gmail.com, planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

30 de janeiro de 2026 às 13:36

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeduacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeduacao.com.br**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente****Município/Cliente:** 143 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo**Forma de Pagamento:** Crédito de ICMS**Dados de Empenho:** DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.**Dados do aluno****CPF:** 013.403.780-43**Nome Completo:** Gabriela Araújo Da Silveira**Cargo:** Engenheira Civil**Lotação:** Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana**E-mail:** gabiaraujosilveira@gmail.com**E-mail Alternativo:** planejamento@saojeronimo.rs.gov.br**Telefone:** (51) 99771-6035**Telefone Celular:** (51) 99771-6035**Dados do curso****Curso:** 11329 - CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo**Data / Horário:** 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Dados do curso

Local: Auditório da DPM Educação, sito na [Av. Pernambuco, 1001](#),
Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.

Carga horária: 07 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Instruções:

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



L ris Camar o

Endere o para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4042917832058113>

ID Lattes: **4042917832058113**

Possui gradua  o em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (2002), especialista em Gest o P blica e Direito Administrativo, Licita  es e Contratos, Advocacia C vel e outros. Advogada e Consultora Jur dica da Pause e Perin - Advogados Associados, sociedade profissional especializada em consultoria de direito p blico aos Munic pios do Rio Grande do Sul e outros Estados da Federa  o. Docente integrante do quadro de instrutores t cnicos da DPM Educa  o Ltda., empresa especializada na capacita  o e forma  o de servidores p blicos municipais. **(Texto informado pelo autor)**

Identifica  o

Nome

L ris Camar o

Nome em cita  es bibliogr ficas

CAMAR O, L.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/4042917832058113>

Pa s de Nacionalidade

Brasil

Endere o

Endere o Profissional

Pause e Perin - Advogados Associados.
Avenida Pernambuco, 1001
Navegantes
90240004 - Porto Alegre, RS - Brasil
Telefone: (51) 30273400
URL da Homepage: www.pauseperin.adv.br

2021 - 2022

Especialização em Gestão Pública e Direito Administrativo. (Carga Horária: 360h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2021 - 2022

Especialização em Licitações e Contratos. (Carga Horária: 400h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2021 - 2021

Especialização em MBA em Gestão Pública. (Carga Horária: 440h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2021 - 2021

Especialização em MBA em Finanças e Política Fiscal. (Carga Horária: 440h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2020 - 2021

Especialização em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais. (Carga Horária: 440h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2019 - 2020

Especialização em Advocacia Cível. (Carga Horária: 360h).
Universidade FUMEC, FUMEC, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

2012 - 2014

Especialização em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário. (Carga Horária: 400h).
Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.
Título: ..
Orientador: ..

1998 - 2002

Graduação em Direito.
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

Título: Dano moral por depósito antecipado
de cheque pós-datado.
Orientador: Sandro Subtil Silva.

2025 - 2025

15º Encontro Regional de Controle e Orientação - ERCO 2025. (Carga horária: 6h).
RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, RGSTCE_PPPROV, Brasil.

2023 - 2023

Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação.... (Carga horária: 10h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2023 - 2023

Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 10h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2023 - 2023

Lançamento do Programa Licitação Obras. (Carga horária: 7h).
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, TRE/RS, Brasil.

2023 - 2023

O Planejamento da Contratação com base na Nova Lei de Licitações, nº 14.133. (Carga horária: 7h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2023 - 2023

Como Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. (Carga horária: 7h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2023 - 2023

I Jornada de Licitações e Contratos: os agentes públicos na Lei nº 14.133. (Carga horária: 5h).
Escola Brasileira de Direito Administrativo, EBDA, Brasil.

2023 - 2023

Eleições Municipais de 2024: as condutas vedadas aos agentes públicos.... (Carga horária: 10h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2022 - 2022

Assessoria e Procuradoria Jurídica na NLLC. (Carga horária: 9h).
Negócios Públicos (Sollicita), NP, Brasil.

2022 - 2022

Imersão da Nova Lei de Licitações e

Contratos. (Carga horária: 6h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

2022 - 2022

Curso Avançado de Licitações e Contratos.
(Carga horária: 50h).
Licitacursos, L, Brasil.

2022 - 2022

Alterações e Aditivos aos Contratos. (Carga horária: 6h).
Centro de Estudos da Administração Pública, CEAP, Brasil.

2022 - 2022

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
(Carga horária: 14h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2022 - 2022

Curso sobre Dispensa e inexigibilidade na Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 7h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2022 - 2022

Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação.... (Carga horária: 7h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2022 - 2022

IV Workshop sobre licitações e contratos: a concorrência e o pregão 14133. (Carga horária: 5h).
Instituto Educacional Estudos de Direito, ED, Brasil.

2022 - 2022

MODALIDADES E PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITA. (Carga horária: 14h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2022 - 2022

Aplicação do Processo Administrativo Especial-PAE. (Carga horária: 12h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2022

Licitações e Contratos. (Carga horária: 40h).
Ceisc Cursos Preparatorios LTDA, CEISC, Brasil.

2021 - 2021

I Workshop sobre Direito Administrativo Disciplinar: a atuação em PAD e Sin.

(Carga horária: 5h).
Instituto Educacional Estudos de Direito,
ED, Brasil.

2021 - 2021

Licitações e contratos com base no novo marco normativo. (Carga horária: 10h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

2021 - 2021

Práticas de Compliance na Nova Lei de Licitações e Contratos. (Carga horária: 1h).
Associação Nacional de Compliance - ANACO, ANACO, Brasil.

2021 - 2021

IV Workshop sobre licitações e contratos: a concorrência e o pregão 14133. (Carga horária: 5h).
Instituto Educacional Estudos de Direito, ED, Brasil.

2021 - 2021

A difícil arte de decidir: o gestor entre a cruz e a espada. (Carga horária: 3h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

2021 - 2021

II Jornada sobre Licitações e Contratos: o impacto da nova lei no poder loc. (Carga horária: 4h).
Instituto Educacional Estudos de Direito, ED, Brasil.

2021 - 2021

I Workshop sobre direito Administrativo Sancionador a atuação prática.... (Carga horária: 5h).
Instituto Educacional Estudos de Direito, ED, Brasil.

2021 - 2021

Novidade na Nova Lei de Licitações(Lei nº 14.133/21). (Carga horária: 5h).
Associação Nacional de Compliance - ANACO, ANACO, Brasil.

2021 - 2021

A administração pública contemporânea e os desafios ao Direito Administrat. (Carga horária: 3h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

2021 - 2021

Curso básico de gestão pública e direito Administrativo. (Carga horária: 10h).
Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

2021 - 2021

Sindicância e Processo Administrativo
Disciplinar: Teoria e Prática. (Carga
horária: 8h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2021

I Workshop sobre a Nova Lei de Licitações
e Contratos. (Carga horária: 10h).
Instituto Educacional Estudos de Direito,
ED, Brasil.

2021 - 2021

Licitação Pública - Módulo I: Fases Interna
e Externa. (Carga horária: 8h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2021

As parcerias públicas da Lei nº
13.019/2014 - Módulo II. (Carga horária:
8h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2021

As parcerias públicas da Lei nº
13.019/2014 - Módulo I. (Carga horária:
8h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2021

III Jornada sobre Licitações e Contratos: o
que muda com a Lei nº 14.133/21. (Carga
horária: 2h).
Instituto Educacional Estudos de Direito,
ED, Brasil.

2021 - 2021

V Workshop sobre licitações e contratos: a
inexigibilidade de licitação e... (Carga
horária: 5h).
Instituto Educacional Estudos de Direito,
ED, Brasil.

2021 - 2021

Licitação Pública - Módulo III: Execução de
Contratos Administrativos. (Carga horária:
7h).
DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

2021 - 2021

Curso de Licitações, contratos e formação
de pregoeiros Lei 14.133/21. (Carga
horária: 40h).
Instituto Educacional Estudos de Direito,
ED, Brasil.

2020 - 2021

Noções Introdutórias de Licitações e
Contratos Administrativos. (Carga horária:
30h).
Escola Nacional de Administração Pública,

2009 - 2009

Extensão universitária em Atualização em Direito. (Carga horária: 220h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2006 - 2006

Extensão universitária em Atualização em Direito. (Carga horária: 175h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2003 - 2003

Extensão universitária em Prática Processual Civil. (Carga horária: 105h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2003 - 2003

Extensão universitária em Extensão em Direito. (Carga horária: 130h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2002 - 2002

Extensão universitária em Extensão em Direito. (Carga horária: 175h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2001 - 2001

I Encontro Nacional de Estudos Jurídicos. (Carga horária: 22h).
Centro de Estudos Jurídicos do Tribunal de Justiça de SC, CEJUR/TJSC, Brasil.

2001 - 2001

IV Tertúlia Acadêmica do Direito. (Carga horária: 16h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

2001 - 2001

Semana de Estudos Jurídicos Afonso Arinos. (Carga horária: 24h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

2001 - 2001

Centro de Estudos Jurídicos da ULBRA - CEJUL. (Carga horária: 30h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

2001 - 2001

9º Simpósio Estadual de Direito e II Simpósio Nacional de Direito. (Carga horária: 20h).
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

2001 - 2001

I Congresso Brasileiro de Direito Processual e Penal. (Carga horária: 22h).
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2000 - 2000

Centro de Estudos Jurídicos da ULBRA - CEJUL. (Carga horária: 30h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

2000 - 2000

II Tertúlia Jurídica do Direito. (Carga horária: 16h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

2000 - 2000

III Tertúlia Acadêmica do Direito. (Carga horária: 16h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

1999 - 1999

1ª Tertúlia Acadêmica do Direito. (Carga horária: 16h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

Atuação Profissional

Pause e Perin - Advogados Associados, DPM, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Consultora Jurídica, Carga
horária: 40

Borba, Pause & Perin Advogados, BPP, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - 2023

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Consultora Jurídica, Carga
horária: 44

**Outras
informações**

Alteração de razão social

DPM Educação Ltda, DPMEDU, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora

Prefeitura Municipal de Taquara, PMT, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessora Jurídica

Hélio Machado Camarã, HMC, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2003

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Secretária, Carga horária: 44

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional:
Advogada, Regime: Dedicação exclusiva.

Advocacia, ADV, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2016

Vínculo: Advogada, Enquadramento
Funcional: Autônoma, Regime: Dedicação
exclusiva.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/
Especialidade: Direito Civil.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/
Especialidade: Direito do Trabalho.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.

CAMARÃO, L.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico nº 34-2025 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Alteração. Derrubada de vetos pelo Congresso Nacional a trechos da Lei Federal nº 14.770/2023, que, entre outras disposições, promoveu modificações na Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aprimorar a gestão e a aplicação dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.. Âmbito Municipal, v. 49, p. 11-13, 2025.

2.

CAMARÃO, L.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico nº 64-2025 - Instrução Normativa TCE-RS nº 9/2025. Dispõe sobre os procedimentos de alimentação do Sistema LicitaCon Contratos ? Módulo Prestação de Contas, no âmbito dos ajustes firmados com entidades do Terceiro Setor pelos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.. Âmbito Municipal, v. 53, p. 9-12, 2025.

3.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L. .** Boletim Técnico nº 36 - 2024 - Instrução Normativa nº 93/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre a fiscalização de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.. Âmbito Municipal, v. 34, p. 75-78, 2024.

4.

CAMARÃO, L.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico nº 129-2024 - Lei Federal nº 14.981/2024: Medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública. Considerações.. Âmbito Municipal, v. 40, p. 44-50, 2024.

5.

CAMARÃO, L.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico nº 134-2024 - Instrução Normativa CAGE nº 4/2024. Dispõe sobre convênios e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual. Alteração realizada pela Instrução Normativa CAGE nº 6/2024. Principais inovações.. Âmbito Municipal, v. 41, p. 27-30, 2024.

6.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L. .** Boletim Técnico nº 54-2023 - Lei Federal nº 14.479, de 21/12/2022. Institui a Política Nacional de

7.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L.** . Boletim Técnico nº 107/2023 - Lei Complementar n.º 198/2023: 1) Altera a Lei Complementar n.º 91/1997 para manter os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de Municípios com redução populacional; e 2) Altera o art. 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para prorrogar o prazo de vigência da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º ao 47-A da Lei Fe. Âmbito Municipal, v. 25, p. 23-28, 2023.

8.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L.** . Boletim Técnico nº 141/2023 - Convênios administrativos, parcerias e instrumentos congêneres celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul. 1) Edição do Decreto Estadual n.º 57.214/2023, que prorrogou o prazo de execução e de prestação de contas dos instrumentos firmados pelo Estado com convenientes e parceiros localizados nos municípios em estado de calamidade pública. 2) Promoção de alterações no. Âmbito Municipal, v. 27, p. 90-92, 2023.

9.

PAUSE, J. C. F. ; PERIN, A. M. ; BARQUI, E. S. R. ; **CAMARÃO, L.** . Boletim Técnico nº 147/2023 - Estado de calamidade pública e de emergência em municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes de eventos climáticos extremos. Orientações acerca das medidas administrativas legalmente cabíveis referentes às contratações públicas.. Âmbito Municipal, v. 28, p. 49-53, 2023.

10.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L.** ; TOROSSIAN, B. P. . Boletim Técnico nº 154/2023 - Licitação Obras. Instrução Normativa n.º 06/2023 do TCE/RS, que dispõe sobre as regras e procedimentos relativos à alimentação do sistema pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Considerações.. Âmbito Municipal, v. 29, p. 35-37, 2023.

11.

PERIN, A. M. ; **CAMARÃO, L.** . Boletim Técnico nº 178/2023 - Decreto Federal n.º 11.531/2023, alterado pelo Decreto Federal n.º 11.845/2023. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Normas complementares estabelecidas por meio da Portaria Conj. Âmbito Municipal, v. 30, p. 100-105, 2023.

1.

CAMARÃO, L.. Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei. 2025. .

2.

CAMARÃO, L.. Convênios e Contratos de Repasse na Lei Federal nº 14.133/2021: Fundamentos Jurídicos e Aplicação Prática no TRANSFEREGOV. 2025. .

3.

CAMARÃO, L.. Convênios e Contratos de Repasse no TRANSFEREGOV: Fundamentos Jurídicos e Lei Federal nº 14.133/2021. 2025. .

4.

CAMARÃO, L.. Curso On-line: Convênios e Contratos de Repasse na Lei Federal nº 14.133/2021: Fundamentos Jurídicos e Aplicação Prática no TRANSFEREGOV. 2025. .

5.

CAMARÃO, L.. Os sistemas LICITACON e LICITACON OBRAS: informações e documentos de cadastramento obrigatório e os prazos a serem observados, de acordo com a LF nº 14.133/2021. 2025. .

6.

CAMARÃO, L.. Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo. 2025. .

7.

CAMARÃO, L.; NESI, C. D. ; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. ; ALMEIDA, D. C. B. ; RIBEIRO, A. S. ; TOROSSIAN, B. P. ; BARQUI, E. S. R. . 2º Encontro DPM de Licitações e Contratos da Lei Federal nº 14.133/2021. 2025. .

8.

CAMARÃO, L.; RITTER, R. C. H. ; SCHIMITT, S. E. . A Formação das Equipes no Âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), as Possibilidades de Execução Indireta da Política, por meio de Parceria (Lei nº 13.019/2014) e alguns Contratos Possíveis (Lei nº 14.133/2021). 2025. .

9.

CAMARÃO, L.; NORONHA, T. S. B. . Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra. 2025. .

10.

MARQUES, T. F. ; **CAMARÃO, L. .** Resíduos Sólidos Domiciliares: Planejando a Licitação e Contratação do Serviço de Coleta. 2025. .

11.

CAMARÃO, L.. Fiscalização dos Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. 2025. .

12.

KERESKI, C. ; **CAMARÃO, L. ;** MARQUES, T. F. . Animais: Políticas Públicas Municipais de Proteção. 2025. .

13.

CAMARÃO, L.. Curso On-line: Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo. 2025. .

14.

CAMARÃO, L.. Curso On-line: Os Convênios na Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações da Lei Federal n.º 14.770/2023. 2024. .

15.

CAMARÃO, L.. Curso On-line: Os sistemas LICITACON e LICITACON OBRAS: informações e documentos de cadastramento obrigatório e os prazos a serem observados, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. 2024. .

16.

CAMARÃO, L.. Os sistemas LICITACON e LICITACON OBRAS: informações e documentos de cadastramento obrigatório e os prazos a serem observados, de acordo com a LF n.º 14.133/2021. 2024. .

17.

CAMARÃO, L.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. ; ALMEIDA, D. C. B. ; RIBEIRO, A. S. ; TOROSSIAN, B. P. ; BARQUI, E. S. R. . 1º Encontro DPM de Licitações e Contratos da Lei Federal nº 14.133/2021: aplicação prática nos Municípios. 2024. .

18.

CAMARÃO, L.; BACKES, M. . Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra. 2024. .

19.

CAMARÃO, L.; RITTER, R. C. H. ; SCHIMITT, S. E. . A Formação das Equipes no Âmbito do SUAS, as Possibilidades de Execução Indireta da Política, por meio de Parcerias (Lei nº 13.019/14) e alguns contratos possíveis(Lei nº 14.133/21). Pontos de atenção no Ano Eleitoral. 2024. .

20.

MARQUES, T. F. ; **CAMARÃO, L. .** Convênios Ambientais: Bioma Mata Atlântica, Poço Legal e Proclima - principais pontos. 2024. .

21.

RESSURREICAO, F. B. ; **CAMARÃO, L. .** Pregão, Concorrência e Credenciamento, de acordo com a Nova lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). 2023. .

22.

TOROSSIAN, B. P. ; **CAMARÃO, L. .** O Planejamento da Contratação com base na Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta. 2023. .

23.

MARQUES, T. F. ; **CAMARÃO, L. .** Contratação do Serviço de Recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares. 2023. .

24.

MARQUES, T. F. ; **CAMARÃO, L. .** Bioma Mata Atlântica, Poço Legal e Proclima: principais pontos dos pactos ambientais obrigatórios entre Município e Estado do RS. 2023. .

25.

WALLAU, L. ; **CAMARÃO, L.** . Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra. 2023. .

26.

CAMARÃO, L.; RITTER, R. C. H. ; SCHIMITT, S. E. . A Formação das Equipes no Âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), as Possibilidades de Execução Indireta da Política, por meio de parceria (Lei nº 13.019/14) e alguns contratos possíveis (Lei nº 8.666/93 ou 14.133/21). 2023. .

27.

TOROSSIAN, B. P. ; **CAMARÃO, L.** . Curso sobre Introdução à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): alterações, procedimentos iniciais e aspectos práticos. 2022. .

Outras informações relevantes

Os cursos de capacitação e formação técnica realizados pela DPM Educação são reconhecidos pela FEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, instituição de ensino superior autorizada e recredenciada pela Portaria Ministerial n 734/2016.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/02/2026 às 13:03:50

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****
CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSOS@DPMEDUCACAO.COM.BR	TELEFONE (51) 3027-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **11:28:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:23 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **9156.0E5E.32AD.6263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020219571817145886

Informação obtida em 11/02/2026 08:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/03/2026**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 5 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em 11/02/2026 às 08:19:47, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **95011159EA93**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DPM Educação LTDA CNPJ: 13021017000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 22202 - DPM Educação LTDA

Endereço: Rua Pernambuco, 1001 - Bairro NAVEGANTES - CEP 90.240-001

Código de Controle

CWCLDE5WEBLCJQB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 08 de Janeiro de 2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

DPM EDUCACAO Assinado de forma digital
por DPM EDUCACAO
LTDA:130210170 LTDA:13021017000177
00177 Dados: 2025.11.27
08:38:21 -03'00'

DPM Educação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:47:12 do dia 13/02/2026 , com validade até o dia 15/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: baLH3CzLQO5IP8VMYhfl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.